

MENSAGEM/340

Rio Grande, 12 de dezembro de 2024

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 083, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR UMA ÁREA PÚBLICA.**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo regularizar a creche na Nova Quinta, com a orientação da SMCP, será necessário a desafetação de 176m², pois a obra foi locada invadindo 4,4m da Área Verde e de Recreação 5 (matrícula 70348 em anexo). Segue croqui com a representação das áreas envolvidas e da escola, como também a representação de 1,6m a ser desafetada da Área Reservada a Equipamentos (matrícula 70352 em anexo) para compensar a metragem construída indevidamente.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. GIOVANI BASTOS MORALLES
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

PROJETO DE LEI Nº 083, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

**AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A DESAFETAR UMA
ÁREA PÚBLICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar uma área de terreno do domínio público municipal, conforme segue:

“Um terreno de formato retangular a ser desafetado da Área Verde de Lazer e Recreação e que será unificado a área lindeira sendo esta denominada Área Reservada à Equipamentos, ambas situadas na quadra localizada entre a Rua H, Rua J, Rua K e Rua I do Loteamento Nova Quinta. Dito terreno situado na Rua H, medindo 4,40m (quatro metros e quarenta centímetros) na direção noroeste - sudeste de frente a nordeste pela referida Rua H, daí na direção nordeste - sudoeste medindo 40,00 m (quarenta metros), confrontando a sudeste com a Área verde de Lazer e Recreação, daí na direção sudoeste – noroeste medindo 4,40m (quatro metros e quarenta centímetros), confrontando a sudoeste com a Área verde de Lazer e Recreação, por fim na direção sudoeste - nordeste 40,00 m (quarenta metros) confrontando a noroeste com a Área Reservada a Equipamentos até encontrar o ponto de partida, situado a 66,00m (sessenta e seis metros) da Rua I a noroeste, fechando o perímetro e perfazendo uma área superficial de 176,00 m² (cento e setenta e seis metros quadrados).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 12 de dezembro de 2024

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

Cc/Todas as Secretarias/PGM/CSCI/CMRG/Publicação